DECRETO Nº 044/2016
DE 24/OUTUBRO/2016

Dispõe sobre aprovação de Loteamento Urbano .

O Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, André Luiz Severino da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Para fins de ser expedido o respectivo alvará de execução de obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o Loteamento denominado "Residencial Parque dos Pássaros" de propriedade de Comarga Construtora Ltda., localizado na Rua Marginal José Lopes Marques, na cidade de Planalto/SP, respectivamente, objeto da matrícula nº 15.693 do Oficial de Registro de Imóveis de Buritama/SP, já aprovados pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, Certificado sob nº 309/2015 de 30 de Junho de 2015, para fins residenciais e misto, abrangendo:

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO %	ÁREAS (m²)
1. Áreas de lotes (196) 48,019	39.593,40
2. Áreas Públicas	
2.1 Sistema de Vias 26,980	22.246,30
Áreas Institucionais(equipamentos urbanos e comunitários) 5,001	4.123,29
2.3 Espaços Livres de uso Público	
2.3.1 Áreas Verdes	
2.3.2 Sistema de Lazer 20,000	16.491,14
3. Outros	
4. Total da área loteada 100,000	82.454,13
5. Áreas Remanescentes	

6. TOTAL DA GLEBA	82.454,13
100,000	

Parágrafo Único. - Considerando-se que no caput deste artigo, foi conferido aos lotes do loteamento, a destinação residencial e mista, visando regulamentar tal possibilidade, fica estabelecido que somente poderão ter uso misto (desde que não apresente riscos ambientais) os lotes com frente para a Rua Marginal José Lopes Marques e Rua Projetada H; Lotes 28 ao 38 da quadra C; 1 e 18 da quadra D; 1 ao 11 da quadra E; 32 ao 38 da quadra F e 1 e 2 da quadra G, serão destinados como Lotes Residenciais, devendo os demais terem destinação exclusivamente residencial. Não será permitido o desdobro dos Lotes (não se efetivara o Registro junto ao C.R.I. de Buritama/SP.)

Artigo 2º. - A proprietária do loteamento ficará responsável pela demarcação de quadras, lotes e logradouros, serviços de terraplenagem, rede de abastecimento de água e suas ligações domiciliares, rede coletora de esgoto sanitário e suas ligações domiciliares, energia elétrica e rede de iluminação pública, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

Parágrafo 1º. - Constitui obrigação do loteador, a construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, Estação Elevatória de Esgoto, Rede de Recalque e sua interligação à Rede Coletora Existente, Rede de Abastecimento de Água, ligações domiciliares e interligação ao Sistema Existente, Rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, guias e sarjetas, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica.

Artigo 3º. - Fica conferido aos Loteadores o prazo de quatro anos para a conclusão das obras a que se refere o Artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º. - Como Garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo da Loteadora referente ao Loteamento especificado no artigo 1º, deste Decreto, a Loteadora, providenciará um seguro caução, à favor da Prefeitura Municipal, correspondente ao valor dos equipamentos e da infra-estrutura urbana, ainda não executados, no valor de R$3.744.945,85 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme planilha apresentada e aprovada.

Parágrafo 1º. - Para pretender ao disposto no artigo anterior, a apólice do seguro será parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data retro, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - atendimento@planalto.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, a prefeitura do MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.935.763/0001-25 cujo paço municipal encontra-se situado no na Av. Carlos Gomes, 971, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 32.456.206-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 312.740.918-96, Av. Altino Arantes, 1046, Planalto-SP, convoca, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO MARTIN** representante legal da empresa **COMARGA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.991.606/0001-53, com sede na Avenida João Pazzotto, n° 1000, CEP 15.120-000, no Distrito Industrial, na cidade e município de Neves Paulista, estado de São Paulo, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO MARTIN,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 5.608.192-3 SSP/SP., e do CPF n° 974.331.368-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Neves, n° 527, CEP 15.120-000, Centro, na cidade e município de Neves Paulista, estado de São Paulo, proprietário do Empreendimento situado na Rua Marginal José Lopes Marques, s/ n°, na cidade de Planalto, estado de São Paulo, objeto da matrícula n° 15.963 do Oficial de Registro de Imóveis de Buritama/SP., na qualidade de empreendedor do Loteamento denominado **Residencial "Parque dos Pássaros"**, convoca no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da presente data, a apresentar a seguro caução no valor de R$3.744.945,85 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao valor total da Planilha Orçamentária de Infra Estrutura, sendo o prazo de execução da Infraestrutura de 48 (quarenta e oito) meses, cujo objeto visa a execução da Infraestrutura do Empreendimento, situado na Rua Marginal José Lopes Marques, s/ n°, na cidade de Planalto, estado de São Paulo.

Atenciosamente

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMARGA CONSTRUTORA LTDA
JOSÉ FRANCISCO MARTIN
Responsável pelo Empreendimento